



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/348

Vitória, 06 de abril de 2022

Senhor

Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal de Vitória  
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.828, o Autógrafo de Lei nº 11.517/2022, referente ao Projeto de Lei nº 053/2022, de autoria deste Executivo.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Ref.Proc.1860760/2022  
Ref.Proc.3829/2022 - CMV/DEL  
vpo





Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

## LEI N° 9.828



Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Guido Ceotto e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Guido Ceotto, localizada no Bairro Jardim Camburi nesta cidade de Vitória, Capital do Espírito Santo.

**Art. 2º.** Fica criada e incluída no Anexo II da Lei n° 6.529, de 29 de dezembro de 2005, a função gratificada de Diretor de Unidade Escolar, padrão FG-T.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de abril de 2022

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

Ref.Proc. 1860760/2022  
Ref.Proc. 3829/2022 - CMV/DEL  
vpo

